



**LEI N.º 1.180/91**

DATA: 28.11.91

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a estabelecer Condomínios com empresas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer Condomínio com a Força e Luz de Coronel Vivida Ltda. e Rede Vividense de Comunicações Ltda., para implantação do Sistema de Transmissão e Retransmissão das Rádios da Rede Vividense, futuras instalações de novos canais de Televisão e retransmissor dos serviços de rádio da Prefeitura Municipal, no lote nº 08 da quadra nº 15, à Rua Jacó Gubert, de propriedade do Município consoante matrícula nº 8215, do Loteamento Jardim Maria da Luz.

**Art. 2º)** - Fica também o Poder Executivo autorizado a realizar despesas até o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas necessárias para construção do abrigo de seus retransmissores.

**Art. 3º)** - Para cobertura das despesas de correntes desta Lei, os recursos correrão em parte por conta da municipalidade, obedecendo a dotação orçamentária a seguir:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

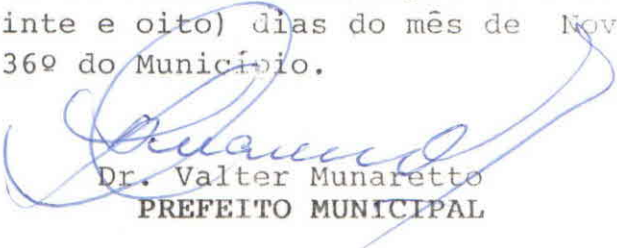
0301 - ADMINISTRAÇÃO D.A.

0301.03070212.04 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

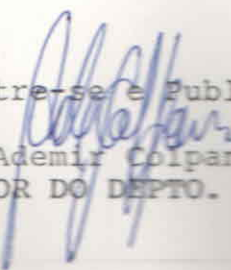
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

**Art. 4º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 1.991, 104º da República e 36º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Ademir Colpani  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO